



**ADCOINTER – Administradora de Consórcios Intermunicipais S/A**

**ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO FALTANTE E DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, às quatorze horas no escritório da ADCOINTER, sito à Rua Jacob Luchesi, n.º 3181, bairro Santa Lúcia, Caxias do Sul/RS, procedeu-se à continuidade dos trabalhos com a abertura dos envelopes dos documentos faltantes, conforme ata datada de 10.01.2018, relativos ao certame Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 04/2017, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância e segurança armada e não armada, conforme especificações do Edital, seus anexos e minuta do contrato que fazem parte desta licitação. Os trabalhos são conduzidos pela Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 04/2017. Extrato do Edital publicado no Diário Oficial do Estado e na Folha de Caxias, ambos no dia 14/12/2017. Compareceram as empresas: **PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA.**, CNPJ 92.870.278/0001-38, representada pelo Sr. Everton Paim, CPF nº 765.851.230-34, RG nº 1078159272 e **PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA.**, CNPJ n.º 03.994.920/0001-60, representada pelo Sr. Márcio Roberto Muraro Carre, CPF nº 972.619.470-91, RG nº 9072686951. Após, foram vistos e rubricados pela Comissão de Licitação e passados os documentos aos representantes das empresas presentes que também os rubricaram. Os representantes das empresas não apresentaram impugnação à documentação. Sendo assim, a Comissão de Licitação manifestou pela **HABILITAÇÃO** de ambas as empresas pela apresentação correta dos documentos faltantes, quais sejam: PROTESUL certificado de segurança em vigor, em consonância com o item 3.5, inciso V do Edital e PORTALSUL atestado de capacidade técnica em conformidade com o que exige o item 3.5, inciso I do Edital e comprovação no registro do SESMT, exigido pelo item 3.5, inciso IV do Edital. Diante disso a Comissão de Licitação passou à abertura dos envelopes n.º 02, relativo à **PROPOSTA DE PREÇOS**. Após, foram vistos e rubricados pela Comissão de Licitação e passadas as propostas aos representantes das empresas presentes que também as rubricaram. As empresas não se insurgiram contra as propostas apresentadas. A Comissão de Licitação manifestou pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA.** que apresentou o preço global mensal de **R\$ 28.708,00 (vinte e oito mil, setecentos e oito reais)** e pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa **PORTASUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA**, que apresentou o preço global de R\$ 28.106,10 (vinte e oito mil, cento e seis reais e dez centavos), em face de esta não ter apresentado planilha de vigilante não armado para o POSTO 2, em desacordo com o que exige o item 3 do Anexo VII do Edital e em consonância com o item 5.5. do Edital. A empresa **PORTASUL**, por sua vez, impugnou a decisão da Comissão, referindo que o erro de digitação na proposta (ao não constar “não-armado”) não altera o valor global do serviço e que estaria havendo um favorecimento da atual prestadora do serviço local. Dessa forma, a empresa manifestou interesse em recorrer, sendo aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação do mesmo com encerramento em **30.01.2018**. Nada mais havendo a constar, eu Marcelo Lopes Nunes lavrei a presente ata, que será assinada pelos presentes. Caxias do Sul, 23 de janeiro de 2018.

---

---

---

---

---

---